



# Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 456/2012, DE 17 de julho de 2012.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária do Exercício de 2012, objetivando a execução de investimentos na área de saúde, mediante convênio com a Secretaria de Estado da Saúde”**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 16 de julho de 2012, conforme autógrafo de Lei nº 12/2012, de 17 de julho de 2012.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à execução de investimentos na área de saúde no Município, com recursos oriundos de convênio celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde, obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.0010.2024 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde - SUS

Finalidade Específica:

Aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município.

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Órgão Repassador dos recursos: Secretaria de Estado da Saúde

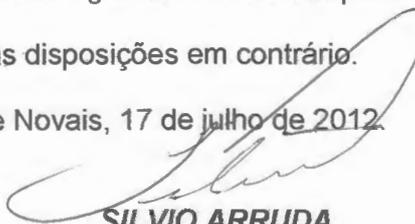
Convênio SUS – Termo Aditivo nº 001/12 – Processo nº 001/0215/0002176/2012

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, oriundos do convênio mencionado no art. 1º desta Lei.

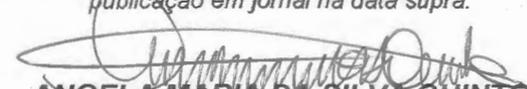
**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de julho de 2012.

  
**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

  
**ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO**  
Responsável pelo Expediente de Secretaria

19